



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

LEI Nº. 1730

DE 20 DE MAIO DE 1.992.

REVALORIZA A ESCALA DE REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 19 de maio de 1.992 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

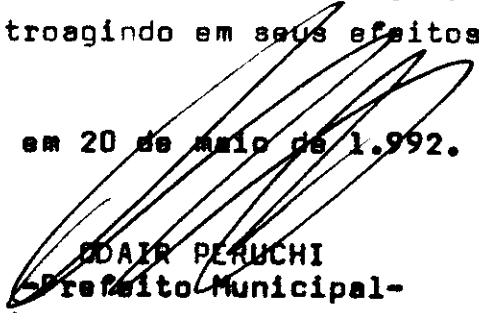
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a revalorizar, a contar de 1º de maio de 1992, a Escala de Referências dos cargos públicos, empregos e funções em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis; H.M.C.-Hospital e Maternidade do Município de Cordeirópolis; e, os proventos à Inatividade.

Artigo 2º - O Anexo 01 da Lei Municipal nº 1593, de 22.02.90 (com subseqüentes alterações), fica substituído pelo Anexo de igual denominação, modificados os respectivos valores mensais, conforme especificado, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

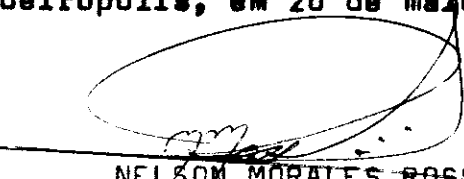
Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos à contar de 1º de maio de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 20 de maio de 1.992.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 20 de maio de 1.992.


NELSON MORAES ROSSI
-Diretor Administrativo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº.1730 - de 20.05.92

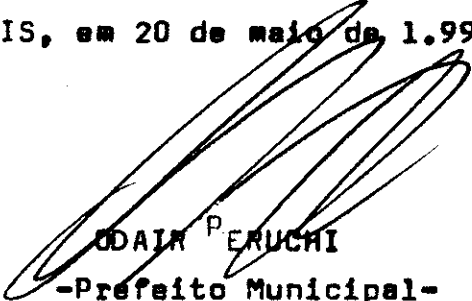
-continuação-

fls.02

ANEXO⁰¹ - ESCALA DE REFERÊNCIAS DOS CARGOS PÚBLICOS, EMPREGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL; DO S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS; H.M.C. HOSPITAL^E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS; E, PROVENTOS À INATIVIDADE.

<u>PADRÃO DE REFERÊNCIAS</u>	<u>PROVENTOS À INATIVIDADE VENCIMENTOS - BASE SALÁRIOS - BASE LEI Nº. 17, DE 19.02.92</u>	<u>PROVENTOS À INATIVIDADE VENCIMENTOS-BASE - SALÁ RIOS-BASE - LEI Nº1730 de 20 DE MAIO DE 1992.</u>
XV.0	cr\$ 573.750,00	745.875,00
XIV.0	cr\$ 479.250,00	623.025,00
XIII.0	cr\$ 448.875,00	583.537,50
XII.0	cr\$ 355.556,25	462.223,12
XI.0	cr\$ 291.195,00	378.553,50
X.0	cr\$ 252.585,00	332.585,00
IX.0	cr\$ 224.150,62	304.150,62
VIII.0	cr\$ 203.242,50	283.242,50
VII.0	cr\$ 187.987,50	267.987,50
VI.0	cr\$ 177.221,25	257.221,25
V.0	cr\$ 170.032,50	250.032,50
IV.0	cr\$ 165.982,50	245.982,50
III.0	cr\$ 163.350,00	243.350,00
II.0	cr\$ 161.392,50	241.392,50
I.0	cr\$ 161.020,50	241.020,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 20 de maio de 1.992.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

---XX---